



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da ESCOLA INTERNACIONAL SACI.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 6.914/2007/Vol.01 e 02 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6.105/2021	
PARECER CME/JF Nº: 08/2023	APROVADO EM: 22/03/2023

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 22/08/2022, Processo Eletrônico nº 6.105/2021, tendo como referência o Processo Físico nº 6.914/2007/Vol.01 e 02, da **Escola Internacional Saci**, situada na Avenida Deusdedith Salgado, nº 1750 - Bairro Teixeiras, Juiz de Fora/MG, mantida pela Sociedade de Aprimoramento de Cultura Integral Eireli, contendo a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento de parcial e integral, com e sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 15/02/2023.

A **Escola Internacional Saci** obteve o registro e a autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, sob o Parecer nº 106/2018 - CME/JF e Portaria nº 3.478/2019 - SE/JF, publicada em 09/01/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino.

Em 17/10/2018, foi encaminhado ao CME/JF o Memorando nº 145 da SE/SSAPE/DEI/SEPART, anexado ao Processo Administrativo nº 006914/2007/Vol.01 e 02, com o assunto: verificação "in loco" para fins de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, da **Escola Internacional Saci**. No item "condições do imóvel" a equipe da SEPART informa que: "Apesar das rampas existentes que



Lei Municipal nº 12.086/2010

interligam os pavimentos térreo, primeiro e segundo pavimentos, constatamos a presença de barreiras arquitetônicas (degrau para acesso à secretaria, sala de professores e a área livre descoberta). Dessa forma, a Instituição encontra-se em discordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X.”

No mesmo Memorando a equipe da SEPART solicita: “Diante do exposto, em relação a rede física, conforme prevê a Resolução nº 001/13, Título IV, art. 24, inciso X, solicitamos que este egrégio Conselho estabeleça prazo de 180 dias para que os responsáveis da referida Instituição apresentem projeto arquitetônico, a fim de promover no imóvel, a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e mobilidade reduzida e 540 dias para a execução e conclusão das obras.”

Em 22/11/2018, através do Parecer nº 106 o CME/JF delibera: “Assim, com respaldo no Art.24, Inciso X, da Resolução nº 001/2013 CME, este Conselho concede prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito à Instituição, para que os responsáveis pela Escola Internacional Saci apresentem projeto arquitetônico do imóvel para acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e mobilidade reduzida e 540 (quinhentos e quarenta) dias para execução e conclusão das obras.” E conclui: “À vista do exposto, este Conselho manifesta-se favorável ao Registro/Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Escola Internacional Saci, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação e solicita à Supervisão de Escolas Particulares/Departamento de Educação Infantil - SE/DEI/SEPART que proceda à análise do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico apresentados em versão preliminar e que acompanhe todo o processo de implantação de acessibilidade na referida Instituição.”

Em 31/10/2019, a equipe da SE/SSAPE/DEI/SEPART envia ao CME/JF o Memorando nº 209, informando: “Conforme solicitado no Parecer nº 106/2018 deste Conselho (fls. 182 à 184 do P.A nº 6.914/2007/Vol.01), encaminhamos às fls. 196 à 199 (P.A nº 6.914/2007/Vol.02), documento da Escola Internacional Saci, apresentando Laudo Técnico de Acessibilidade e ART do engenheiro Marcelo Brum, que informam as adaptações realizadas no imóvel, com a



Lei Municipal nº 12.086/2010

finalidade de promoção de acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e mobilidade reduzida. Trata-se da eliminação dos degraus e a construção de rampas para acesso à secretaria, salas de professores e área livre descoberta, adaptações que conforme o engenheiro “atendem os parâmetros mínimos necessários para circulação de pessoas com mobilidade reduzida”. A equipe conclui...“Dessa forma, consideramos que a Escola Internacional Saci, promoveu a acessibilidade aos espaços mínimos exigidos pela Resolução nº 001/13-CME/JF, Título IV, artigo 24, inciso X, estando em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II.”

Finalizando, no Parecer nº 94 de 20/11/2019 o CME/JF afirma: ...”A referida Instituição efetuou obras para construção de rampas de acesso à recepção, secretaria, tesouraria, quadra coberta, sala dos professores e a uma sala de aula ... “E conclui que: “Após as adequações, em acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000 e com a Resolução nº 001/2013-CME/JF, a Escola Internacional Saci promoveu acessibilidade universal às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.”

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF que dispõem sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as



Lei Municipal nº 12.086/2010

condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil em regime de atendimento de parcial, sem oferta de alimentação:

Das Matrículas:

- * O horário de funcionamento da Instituição é de 08h às 17h. Os turnos cumprem o seguinte horário de 8h às 12h e de 13h às 17h;
- * Atualmente há 180 crianças de Educação Infantil, sendo 90 matriculadas no período manhã e 90 no período da tarde;
- * Estão matriculados 190 alunos no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (manhã e tarde) e 95 alunos no Fundamental - Anos Finais (manhã);
- * A Instituição oferece o ensino bilíngue no horário de 10h às 13h às crianças atendidas no turno da tarde e de 12h às 15h para as crianças atendidas no turno da manhã. Permanecem sob a responsabilidade dos profissionais com formação em Letras que os acompanham durante todo o período que inclui momentos de higiene, refeições, relaxamento e demais atividades do ensino bilíngue.

Das Condições do Imóvel:

- * O imóvel foi construído originalmente para fins educacionais. Há uma parceria da Instituição educacional com a Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), com a qual faz divisa, para o uso do estacionamento, área verde e desportiva, que favorece imensamente as atividades educacionais;
- * A rede física encontra-se em dois níveis do terreno: inferior e superior. Para fins de localização será considerado térreo os espaços que possuem acesso pelo nível inferior, e primeiro e segundo pavimentos os espaços que possuem acesso pelo nível superior;
- * A Instituição promoveu a acessibilidade estando em cordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº001/2013 – CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X;
- * A rede física encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza. A pintura



Lei Municipal nº 12.086/2010

está adequada ao fim proposto e não possui pontos de umidade e mofo;

- * As salas de atividades são amplas, ventiladas e bem iluminadas tanto naturalmente como artificialmente. Possuem mobiliário apropriado à Educação Infantil e ampla quantidade de brinquedos e materiais pedagógicos montessorianos e livros de literatura infantil;
- * Há presença de muitas árvores de médio e grande porte em todo o entorno da rede física.

Da Descrição da Rede Física:

Nível inferior do terreno (térreo) - acesso através de 2 entradas, ambas com rampa:

- * Área livre descoberta medindo 442,8m², de piso revestido de grama sintética totalmente cercada com tela galvanizada com 5m de altura, com acesso pelo nível superior do terreno e acesso pelo estacionamento descoberto e quadra coberta. A área conta com brinquedos de parque de madeira;
- * Estacionamento descoberto medindo 881m² com trânsito de veículos em sentido único com entrada pela AABB e saída pela frente da Instituição;
- * Horta medindo 192m²;
- * Área livre descoberta gramada medindo 372m²;
- * Quadra coberta medindo 523,50m², revestida com piso em concreto. O acesso a essa quadra se faz por meio do estacionamento (descoberto);
- * Vestiário dos funcionários de serviços gerais que conta com área de descanso, localizado próximo ao portão de entrada, medindo 16,50m². Tal espaço conta com dois banheiros medindo 2,5m² cada, ambos contam com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum e um chuveiro.

Nível superior do terreno - acesso através de rampa e escada:

- * Área livre descoberta revestida com piso em concreto medindo 394,50m², com acesso através de rampa. Parte desta área é coberta e interliga os Blocos 1 e 2, além de possuir jardim e árvores de médio e grande porte e vários bancos, sendo utilizada como área de convivência entre crianças/alunos, funcionários e possíveis visitantes;
- * Ginásio coberto medindo 523,50m² com piso revestido parte em madeira e parte em concreto com acabamento;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * Cantina coberta medindo 21,50m²;
- * Área livre descoberta medindo 74,5m² com piso revestido em grama sintética;
- * Área livre descoberta medindo, aproximadamente, 39m² cercada por madeira, destinada exclusivamente as turmas de 2 anos.

Bloco 1 - nível inferior do terreno (térreo, sem barreiras arquitetônicas):

- * Recepção medindo 17,20m²;
- * Secretaria medindo 26,40m²;
- * Almoxarifado medindo 4,90m², com acesso pela secretaria;
- * Sala de informática para Ensino Fundamental com 15 computadores e data show;
- * Biblioteca destinada à todas as etapas de ensino, medindo 13m² com acesso pela sala de informática e pelo corredor lateral, parcialmente coberto com bancos em madeira e jardim, também utilizado como área de leitura e atividades;

Bloco 1 - 1º pavimento - nível superior do terreno - (acesso por meio de rampa com corrimão em toda sua extensão):

- * 01 sala de atividades medindo 68,04m². Atende no turno da manhã, a agrupada de 21 crianças, sendo 8 de 03 anos, 6 de 04 anos e 7 de 05 anos. No turno da tarde, atende a agrupada de 21 crianças, sendo 8 de 03 anos, 7 de 04 anos e 6 de 05 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 57,70m². Atende no turno da manhã a agrupada de 20 crianças, sendo 7 de 03 anos, 5 de 04 anos e 8 de 05 anos. No turno da tarde, atende a agrupada de 20 crianças, sendo 6 de 03 anos, 6 de 04 anos e 8 de 05 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 74,30m². Atende no turno da manhã, a agrupada de 19 crianças, sendo 6 de 03 anos, 8 de 04 anos e 5 de 05 anos. No turno da tarde, atende a agrupada de 21 crianças, sendo 7 de 03 anos, 9 de 04 anos e 5 de 05 anos;
- * Área de circulação coberta em frente as salas de atividades, medindo, aproximadamente, 47m². Tal espaço conta com mobiliário e materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil;
- * Corredor descoberto com jardim e mini lago devidamente isolado. Tal espaço fica próximo a área de circulação;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * Refeitório destinado aos alunos e funcionários medindo 50,40m². Possui mobiliário adequado à Educação Infantil e demais etapas. Possui também bebedouros e duas pias, sendo uma apropriada à Educação Infantil;
- * Extensão do refeitório destinado aos alunos e funcionários medindo 26,40m². Com mobiliário adequado à Educação Infantil e demais atendimentos;
- * Cozinha devidamente equipada e isolada, medindo 26,40m²;
- * Banheiro masculino medindo 7,80m² com três cabines, sendo uma com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, e duas cabines com vaso sanitário de tamanho comum. Possui também, 02 mictórios e 02 pias, sendo um mictório e uma pia apropriados à Educação Infantil;
- * Banheiro feminino medindo 7,80m² com três cabines, sendo uma com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, e as demais com 01 vaso sanitário comum. Possui também 02 pias, sendo uma delas apropriada à Educação Infantil;
- * Banheiro destinado às crianças de 2 e 3 anos, medindo 11m² com três cabines, sendo uma com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, uma com 01 vaso sanitário comum e uma com 01 chuveiro. Possui também, um fraldário e 02 pias, sendo uma pia apropriada à Educação Infantil;

Bloco 1 - 2º pavimento - nível superior do terreno - (acesso através de escada com corrimão em toda sua extensão):

- * 5 salas destinadas ao Ensino Fundamental medindo, respectivamente, 41,20m², 33,70m², 33,70, 40,90m², 57,70m²;
- * recepção da coordenação e direção medindo 8,10m²;
- * sala de direção medindo 7,10m²;
- * sala de reunião medindo 7,90m²;
- * sala de coordenação medindo 24,90m²;
- * banheiro masculino medindo 7,90m² com três cabines, sendo uma com 01 vaso sanitário apropriado a Educação Infantil e duas com vasos comuns. Possui também 02 mictórios e 02 pias, sendo uma pia e um mictório apropriados à Educação Infantil;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * banheiro feminino medindo 7,90m² com três cabines, sendo uma com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil e duas com 01 vaso sanitário comum em cada. Possui também duas pias, sendo uma apropriada à Educação Infantil;
- * banheiro destinado aos funcionários e visitantes medindo 7,40m², com 02 cabines contendo cada uma, 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum.

Bloco 2 - subsolo - nível superior do terreno - (acesso através de escada):

- * 01 sala de artes/bilíngue destinada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, medindo 23m². Atende no turno da manhã (Bilíngue de 10h às 13h), a 11 crianças sendo 5 crianças de 3 anos e 6 crianças de 4 anos. No turno da tarde atende (Bilíngue de 12h20 às 15h) 06 crianças, sendo 03 de 03 anos e 03 de 04 anos;
- * 01 sala de atividade medindo 32m². Atende no turno da tarde (Bilíngue 12h40 às 15h) 13 crianças de 5 anos.

Bloco 2 - 1º pavimento - nível superior do terreno: (acesso através de rampa):

- * Sala de professores medindo 12,60m²;
- * 2 salas destinadas ao Ensino Fundamental medindo, respectivamente, 18,30m² e 36,10m²;
- * 01 sala de atividade medindo 36,80m². Atende no turno da manhã a agrupada de 15 crianças, sendo 5 crianças de 01 ano e 10 de 02 anos. No turno da tarde atende a agrupada de 14 crianças, sendo 5 crianças de 01 ano e 9 de 02 anos;
- * 01 sala de atividade medindo 35,80m². Atende no turno da manhã a agrupada de 15 crianças, sendo 6 crianças de 01 ano e 9 de 02 anos. Atende no turno da tarde a agrupada de 07 crianças, sendo 01 criança de 01 ano e 06 de 02 anos;
- * Banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PcD), medindo 2,60m², com acesso através de rampa. Conta com 01 vaso sanitário especial, barra de apoio em alumínio e ducha higiênica;
- * Almojarifado destinado a materiais de esportes, medindo 8,40m².



Lei Municipal nº 12.086/2010

Bloco 2 - 2º pavimento - nível superior do terreno (acesso através de escada com corrimão em toda sua extensão):

* 3 salas destinadas ao Ensino Fundamental medindo, respectivamente, 36,10m², 31,40m² e 73,70m²;

* Almojarifado medindo 5,70m²;

Bloco 2 - 3º pavimento - nível superior do terreno (acesso através de escada com corrimão em toda sua extensão):

* Salão coberto medindo 102,60m², destinado à reuniões, eventos e atividades extracurriculares;

* 2 salas destinadas ao Ensino Fundamental medindo, respectivamente, 36,10m² e 31,40m².

Dos Recursos Humanos:

* Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas;

* A proprietária Luciana Ribeiro Barros (Pedagogia) atua como diretora pedagógica;

* Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço. Outros possuem termo de compromisso de estágio.

* Maria José de Oliveira e Flávia Dias da Cruz, ambas com formação em Ensino Fundamental, exercem a função de auxiliar de cozinha, possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho por empresa terceirizada.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui amplos espaços internos e externos, que contam com materiais e brinquedos Montessorianos que atendem as especificidades de cada faixa etária. As salas de atividades são organizadas em cantinhos de aprendizagem, com grande



Lei Municipal nº 12.086/2010

quantidade de material concreto, organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Regimento Escolar da **Escola Internacional Saci** define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição educacional.

* O Projeto Político Pedagógico em relação aos pressupostos teórico-metodológico baseia-se nos seguintes autores: Fernando Hernández, com a proposta da organização curricular por Projetos de Trabalho e Maria Montessori, com o embasamento do desenvolvimento cognitivo, neuro-motor, afetivo-social e a proposta de atividades simultâneas com uso de material concreto. Na área do desenvolvimento/psicogênese da linguagem escrita, a referência são os pressupostos de Ferreiro e Teberosky.

* Com relação aos princípios filosóficos tem-se a convergência dos autores acima citados para uma educação que visa o desenvolvimento da autonomia, sendo a criança/aluno ativo, participante, compreendido em seu nível de desenvolvimento e estimulado, sendo protagonista do percurso curricular/educacional.

* Ambos documentos foram analisados pela equipe da SEPART, conforme solicitação contida no Parecer nº 106/2018 – CME/JF.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento da **Escola Internacional Saci**, para oferecer Educação Infantil às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento de parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Parecer CME/JF nº 08/2023 - 10

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação